



CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE

Rua Getúlio Vargas, nº 100, Jardim Alegre/PR, CEP: 86860-000 Fone: (43) 3475-2590

CNPJ: 77.774.628/0001-79

E-mail: cmja@cmjardimalegre.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Autoriza os Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, a conduzirem o(s) veículo(s) oficial(is) de propriedade do Poder Legislativo local, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução nº 10/2024, autorizando a Mesa Diretora a promulgar e publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

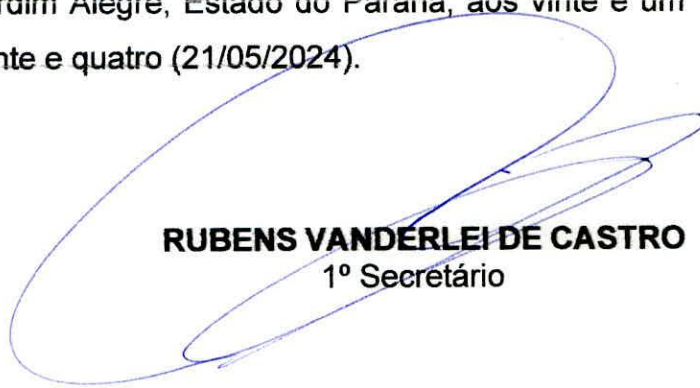
Art. 1º. Ficam os Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizados os a conduzirem o(s) veículo(s) oficial(is) de propriedade do Poder Legislativo local, quando precisarem se deslocar no interesse ou em razão de suas funções.

Art. 2º. Para conduzir o(s) veículo(s) oficial(is) de propriedade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, os Vereadores e servidores públicos deverão estar regularmente habilitados nas categorias exigidas para cada veículo, de acordo com as normas expedidas pelo órgão de trânsito competente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
1º Secretário



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2210

Jardim Alegre, Terça-Feira, 21 de Maio de 2024



RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Autoriza os Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, a conduzirem o(s) veículo(s) oficial(is) de propriedade do Poder Legislativo local, e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Jardim Alegre, estado do Paraná, aprovou o Projeto de Resolução nº 10/2024, autorizando a Mesa Diretora a promulgar e publicar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Ficam os Vereadores e servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre autorizados os a conduzirem o(s) veículo(s) oficial(is) de propriedade do Poder Legislativo local, quando precisarem se deslocar no interesse ou em razão de suas funções.

Art. 2º. Para conduzir o(s) veículo(s) oficial(is) de propriedade da Câmara Municipal de Jardim Alegre, os Vereadores e servidores públicos deverão estar regularmente habilitados nas categorias exigidas para cada veículo, de acordo com as normas expedidas pelo órgão de trânsito competente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (21/05/2024).


JOSÉ CARLOS BARBOSA
Presidente da Câmara


RUBENS VANDERLEI DE CASTRO
1º Secretário